



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

## ATA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

**Art. 13.** As reuniões da Câmara somente serão abertas com a presença de pelo menos 1/3 [um terço] de seus membros, ressalvado o disposto no §1º do art. 10.

**§1º.** No horário marcado para o início de reunião que dependa de quórum para sua realização, será feita chamada e, constatada a falta de número regimental, o Presidente aguardará, pelo prazo de 15 [quinze] minutos, que ele se complete.

**§2º.** Caso o quórum se complete, a reunião será aberta, respeitando-se, no seu transcurso, o tempo de duração previsto para cada uma de suas partes.

Aos 2 dias do mês de fevereiro de 2026, às 18h, no Paço Legislativo Francisco Romão Saturnino «Chico de Nino», de acordo com a convocatória emitida pelo Senhor Presidente, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Jequitibá, sob a Presidência do Vereador Carlos Roberto da Silva tendo estado presentes os Senhores Vereadores aos quais passo a nomear - Cesário Alves Moreira Neto [PSD], Dilson Resende da Silva [PP], Edmilson Wagner Alves [PODEMOS], João Vitor Paulo [PSDB], Júnior Gonçalves dos Reis [PP], Luciano Henrique Jangola Ribeiro [PSD], Romildo Flaviano da Silva [PSDB] e Tiago Felipe Soares dos Santos [REPUBLICANOS]. Satisfeito sobejadamente o quórum regimental o Senhor Presidente, Vereador Carlos Roberto da Silva declarou aberta a Sessão «em nome de Deus e do Povo de Jequitibá». Ao iniciar a sessão o Senhor Presidente cumprimentou os Senhores Vereadores, funcionários e público presente e solicitou ao Vereador Cesário Alves Moreira Neto que conduzisse o momento de oração e em seguida a oração do Pai Nosso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

## II LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA

Conforme o artigo 18 de Regimento Interno da Câmara, a Ata será lavrada com a sinopse dos trabalhos, ressaltando que as gravações das reuniões são disponibilizadas no canal oficial da Câmara no Youtube, permitindo a qualquer interessado recuperar o conteúdo na íntegra. Não havendo impugnação, nos exatos termos do artigo 18, os Senhores Vereadores manifestaram anuência ao conteúdo registrado na ata da sessão precedente. A referida ata foi homologada por unanimidade e sem ressalvas, e inserida no arquivo documental e publicada da Página Institucional da Câmara.

**Art. 18.** As Atas contêm a descrição resumida dos trabalhos da Câmara, durante cada reunião, podendo conter outros dados determinados pelo presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação dos vereadores presentes, sendo assinadas por todos os edis e por aquele servidor que a tenha redigido.

**§1º.** As atas serão lidas e dadas por aprovadas, independentemente de votação, podendo o vereador solicitar que se proceda a retificação de parte dela, desde que o faça imediatamente após o término de sua leitura, indicando claramente a correção pretendida.

## III APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS

Em seguida o Senhor Presidente Vereador Carlos Roberto da Silva, deu conhecimento das proposições para a apreciação e deliberação do plenário, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte:

**a) Projeto de Lei 0031 de 2025 - Institui os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan Municipal), criado pela Lei Federal 11.346/2006, sendo o Conselho Municipal de Segurança**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

**Alimentar [Consea Municipal] e a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional [Caisan Municipal] de Jequitibá/MG e Institui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.**

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 19 de novembro de 2025 e foi distribuída sob a identificação PL 0031 de 2025, e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, o Senhor Prefeito informa que o projeto tenciona garantir a efetiva adesão do Município de Jequitibá ao Sisam, fortalecendo as políticas públicas voltadas à promoção da alimentação adequada e saudável, assegurando o direito humano à alimentação e promovendo o desenvolvimento sustentável, com equidade e justiça social. A criação do CONSEA e da CAISAN no âmbito municipal está em consonância com as diretrizes da política nacional, que orienta a articulação intersectorial entre diferentes áreas de governo e a ampla participação da sociedade civil organizada. A realização periódica da Conferência Municipal também é fundamental para ampliar o debate

**Art. 99.** O presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar e que esteja subscrita apenas por quem possa fazê-lo.

Parágrafo único. Todos os subscritores da proposição serão considerados seus autores.

**Art. 100.** As proposições serão apresentadas pelo próprio autor, durante reuniões do plenário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

público, avaliar a implementação das ações e estabelecer novas diretrizes para a política local de segurança alimentar.

**b] Requerimento Legislativo 0001 de 2026 requer a dispensa de interstício para que, em turno único, ocorra apreciação, discussão e votação em plenário do projeto de lei 0031 2025.**

## IV DA DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

O Senhor Presidente Vereador CARLOS ROBERTO DA SILVA, determinou a Secretaria-Geral da Mesa, conforme expresso no regimento a distribuição da proposição em ambiente eletrônico às respectivas COMISSÕES PERMANENTES, visando a instrução adequada do processo legislativo a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, bem como, em sua tramitação, sejam observadas as disposições que lhe são cogentes, em especial as previstas na Lei Orgânica de Jequitibá, tudo com a finalidade de assegurar a plena aplicabilidade do processo político-participativo democrático na tramitação legislativa das proposições bem como posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia

Art. 106. A distribuição de proposição às comissões é feita pelo presidente da Câmara, que a formalizará em despacho, respeitando as competências temáticas definidas por este Regimento.

Art. 107. Todos os projetos, à exceção dos projetos de natureza orçamentária, dependerão de parecer da Comissão de Justiça e Redação, que será a primeira a opinar sobre eles



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

Câmara para apreciação e votação pelos seus eleitos. O expediente foi preliminarmente encaminhado à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** ao abrigo do preceituado no art. 107 do Regimento Interno desta Casa Legislativa para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade. À luz do que fora exposto, a comissão opinou pela boa técnica legislativa e juridicidade do projeto. No mesmo sentido, conclui-se pela legalidade e constitucionalidade do mesmo, inexistindo vícios de iniciativa a atendendo aos preceitos regimentais. As comissões emitiram parecer favorável à tramitação do projeto. O Plenário, consultado pelo Senhor Presidente, aprovou por oito votos a dispensa de interstícios para a votação do projeto na presente reunião. Concluída a fase de apresentação das matérias, o Senhor Presidente determinou a **SECRETARIA-GERAL DA MESA** a verificação de quórum, verificadas as presenças passou-se de imediato a ordem do dia.

## V ORDEM DO DIA

Em seguida, o Senhor Presidente perguntou se havia alguma questão sobre a ordem do dia. Não havendo



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

sugestões o Senhor Presidente propôs o início da discussão sobre a proposição que figurava na ordem do dia.

## VI DA DISCUSSÃO DAS MATÉRIAS

Durante a discussão da matéria os senhores vereadores falaram sobre a importância do Consea. O Consea é um espaço de diálogo entre o governo e sociedade civil, permitindo que a população participe ativamente na formulação e fiscalização de políticas de segurança alimentar. O Sisan articula diferentes setores governamentais [federal, estadual e municipal] para que ações de combate à fome sejam integradas, eficientes e contínuas.

**Art. 141.** A discussão poderá ser interrompida, a requerimento, hipótese em que se passará à deliberação das demais proposições da pauta.

**§1º** O requerente poderá, a qualquer tempo, solicitar que se retome a discussão interrompida, aguardando-se apenas a conclusão da apreciação em curso.

**§2º** Caso o requerente não solicite a retomada da discussão até o fim da primeira parte da Ordem do Dia, a proposição ficará automaticamente retirada de pauta.

## VII ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO

Encerrada a fase da discussão da matéria, o Senhor Presidente abriu o processo de votação.

## VIII DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Colocado o Projeto de Lei 0031 de 2025 em votação em turno único, a Câmara Municipal, aprovou a proposta por unanimidade, termos e fundamentos apresentados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

Carlos Roberto da Silva  
Presidente

Cesário Alves Moreira Neto  
Vice-Presidente

Luciano Henrique Jangola Ribeiro  
Secretário da Mesa

Dilson Resende da Silva  
Vereador

Edmilson Wagner Alves  
Vereador

João Vitor Paulo  
Vereador

Júrjor Gonçalves dos Reis  
Vereador

Romildo Flaviano da Silva  
Vereador

Tiago Felipe Soares dos Santos  
Vereador

## IX ENCERRAMENTO

Exaurida a pauta, nada a mais havendo a tratar, pelas 19h, [dezenove horas] o Senhor Presidente Vereador **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, agradeceu o contributo de todos e deu por findos os trabalhos, dos quais, de tudo para constar e devido efeitos onde esta for apresentada, eu, **Gabriel Matias Fernandes de Freitas, SECRETÁRIO-GERAL DA MESA**, de ordem do Senhor Presidente lavrei a presente Ata, de acordo com os termos regimentais, que, após lida e acordada a fidelidade desta lavratura, vai ser assinada por todos os vereadores e por mim e para que surta os efeitos legais foi impressa em papel timbrado e é constituída das folhas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 . E seu inteiro teor passou a constituir o acervo documental desta Sessão. Jequitibá e Edifício do Paço do Legislativo Francisco Romão Saturnino, em segunda-feira dia 2 de fevereiro de 2026.